DISPENSA ELETRÔNICA Nº 980770-42/2026

Aquisição de 250 (duzentas e cinquenta) caixas de água mineral natural sem gás, contendo 48 (quarenta e oito) copos descartáveis de 200 ml cada, totalizando 12.000 (doze mil) unidades individuais destinadas a hidratação da comunidade escolar e das equipes de apoio participantes do Desfile Cívico Municipal de 2026

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 980770-42/2026

1 - PREÂMBULO

1.1 - Torna-se público para conhecimento dos interessados que a Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, sediada à Estrada da Usina Velha, 600 - Centro, ARMAÇÃO DOS BÚZIOS - RJ, 28950-785, através da Coordenadoria de Licitações e Contratos, conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Educação, realizará por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação, através da rede mundial de computadores – INTERNET, no endereço eletrônico abaixo descrito, licitação com participação AMPLA, na modalidade DISPENSA ELETRÔNICA Nº 980770-42/2026, Fulcrada no artigo 75 - II da Lei Federal 14.133/21, no **MODO DE DISPUTA ABERTO**, com o critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL , nos termos da Lei Federal 14.133/21 - Normas Gerais de Licitação e Contratação Pública, com aplicação subsidiária, no que couber, da Lei Complementar Federal nº 123/06 - Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, e demais normas que compõem a legislação aplicável à licitações e contratações públicas.

Processo Administrativo 11341/2026

Data e hora da sessão: 22 DE OUTUBRO DE 2026 - QUINTA-FEIRA 08:00 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

Número COMPRASGOV: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 980770-42/2026

Endereço Eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br

CÓDIGO UASG: **980770**

2 - ANEXOS DO EDITAL

2.1 - Integram este edital, para todos os efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I - . TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - . PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ANEXO III - . MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO IV - . DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS

ANEXO V - . DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULOS COM A ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VI - . DECLARAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE DE PREÇOS PROPOSTOS

3 - OBJETO

3.1 - O objeto da presente licitação é contratação de empresa especializada para a Aquisição de 250 (duzentas e cinquenta) caixas de água mineral natural sem gás, contendo 48 (quarenta e oito) copos descartáveis de 200 ml cada, totalizando 12.000 (doze mil) unidades individuais destinadas a hidratação da comunidade escolar e das equipes de apoio participantes do Desfile Cívico Municipal de 2026

3.2 - Dá-se o presente objeto pelo regime de execução de empreitada POR PREÇO GLOBAL

3.3 - No caso de divergência entre a especificação contida neste edital e no Sistema Compras.gov.br-SIASG, prevalecerá a descrita neste edital.

3.4 - A administração não se obriga a contratar o objeto alvo do presente certame ora especificado no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA deste edital, podendo até realizar licitação específica para este objeto, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, respeitada a legislação relativa às licitações.

3.5 - A existência de preços registrados implicará compromisso de prestação de serviços nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

4 - PRAZO DA CONTRATAÇÃO

4.1 - O prazo para execução do objeto será única em até 5 (cinco) dias , contados da data indicada no Termo de Autorização de Início, a ser emitido pela pasta requisitante

4.2 - O prazo determinado para início dos serviços poderá ser prorrogado, desde que formalizado pleito com as razões e justificativas a serem submetidas à análise e aceitação da Administração.

4.3 - Eventual pedido de prorrogação nos termos do item anterior, deverá ser encaminhada à fiscalização designada pelo Requisitante.

4.4 - A contratada deverá implementar o serviço objeto deste edital, na forma prevista no Termo de Referência.

5 - PREÇO ESTIMADO

5.1 - O preço global estimado da presente licitação é R$ 11.880,00 (onze mil oitocentos e oitenta reais), conforme ANEXO II - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA deste Edital.

6 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - As despesas decorrentes das obrigações assumidas com a presente licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

FONTE: 1704; PROGRAMA DE TRABALHO: 14140101.1236500192093/14140101.1212200522362/14140101.1236100192094; NATUREZA DA DESPESA: 33903000

7 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1 - A licitação instaurada possui formato com admissão de AMPLA participação, destinada às empresas interessadas que atenderem às seguintes condições:

7.1.1 - Estejam legalmente estabelecidas e explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação, devendo tal fato ser oportunamente comprovado mediante exame dos atos constitutivos da empresa;

7.1.2 - Estejam regularmente cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no sítio www.gov.br/compras/pt-br.

7.1.3 - Disponham de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, bem como informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções dos gestores do sistema Compras.gov.br-SIASG para sua correta utilização;

7.1.4 - Atendam às condições exigidas neste Edital e em seus Anexos.

7.1.5 - Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas.

7.2 - PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (QND HOUVER PARTICIPAÇÃO)

7.2.1 - Para fins de fruição dos direitos de que tratam os artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 Poderão participar ainda as empresas que cumpram os requisitos legais para efeito de qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Equiparadas, e que não se enquadrem em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da, mencionada Lei, não havendo fatos supervenientes impeditivos da participação no presente certame e que atendam, ainda, aos requisitos especificados nos subitens 7.1.1 a 7.1.4.

7.2.2 - As microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e equiparadas que desejarem participar do procedimento licitatório deverão observar as condições previstas nos parágrafos 1º, 2º e 3º, do artigo 4º da Lei Federal 14.133/21.

7.2.3 - A participação e a concessão dos benefícios legais serão limitados às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública e iniciativa privada cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo a licitante quando instada pelo Agente de contratação, apresentar declaração de observância desse limite na licitação, de acordo com o parágrafo 2º do artigo 4º da Lei Federal 14.133/21 em formato similar ao do ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS.

7.2.4 - Caso a licitante ME EPP optante do Simples Nacional venha ser adjudicada e adquira o status de desenquadramento, deverá providenciar comunicação junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação (celebração do Contrato ou instrumento equivalente), apresentando , no prazo de 90 (noventa) dias contados da assinatura do termo contratual, comprovação da efetivação das providências para a exclusão obrigatória prevista nos artigos 30 e 31, incisos II, da Lei Complementar n.º 123/2006.

7.2.5 - Caso a licitante optante pelo SIMPLES NACIONAL não efetue, nesse caso, a comunicação no prazo assinalado acima, a própria administração, em obediência ao princípio da probidade administrativa, efetuará a comunicação à Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, para que esta efetue a exclusão de ofício, conforme disposto no inciso I do artigo 29 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

7.3 - PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

7.3.1 - NÃO SERÁ PERMITIDA A PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS - No que tange a participação de consórcio, tendo por escopo o objeto ora dimensionado atrelado à sua simplicidade e diminuto vulto licitatório, tal formato não enseja maiores esforços empresariais reunidos para sua conclusão e, portanto, não demanda estruturas ou forças consorciadas. Não obstante mesmo empresas consorciadas podem competir isoladamente sem acarretar qualquer tipo de prejuízo competitivo.

8 - DA VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

8.1 - Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, a pessoa física ou jurídica que estejam enquadradas nas seguintes condições:

8.1.1 - Suspensas temporariamente de participar de licitações e de contratar com esta Administração Municipal Direta e Indireta, ainda na vigência da Lei Federal n° 8.666/93 e da Lei Federal n° 10.520/02;

8.1.2 - Impedidas de licitar e contratar com a Administração Estadual Direta e Indireta, Município de Armação dos Búzios, nos termos do inciso III, e parágrafo quarto, do artigo 156 da Lei Federal n° 14.133/21;

8.1.3 - Declaradas inidôneas para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta de todas os entes federativos, na forma do inciso IV, e parágrafo quinto, do artigo 156 da Lei Federal n° 14.133/21;

8.1.4 - Que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da administração ou com **agente público que desempenhe função na licitação, OU SEJA AUTOR DO TERMO DE REFERENCIA E PROETO BÁSICO E/OU ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme inciso IV do artigo 14 da Lei Federal n° 14.133/21;**

8.1.5 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/76, concorrendo entre si, conforme o inciso V do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

8.1.6 - Que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

8.1.7 - O agente público da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, estendendo-se a vedação a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica;

8.1.8 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

8.1.9 - Agente público da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do artigo 9º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

8.1.10 - Que tiverem decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado.

8.1.10.1 - Será permitida a participação de empresa em recuperação judicial com plano de recuperação homologado pela autoridade judiciária competente, visto que nesse contexto há plausibilidade de capacidade econômico-financeira, devendo, então, demonstrar-se além da referida homologação judicial os demais requisitos para habilitação econômico-financeira.

8.1.11 - Proibidas de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei Federal nº 9.605/98 (Lei dos Crimes Ambientais);

8.1.12 - Empresário ou sociedade empresária cujos sócios majoritários, nos termos do inciso III, do artigo 12, da Lei nº 8.429/92, estiverem proibidos de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica (Lei da Improbidade Administrativa);

8.1.13 - Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

8.1.14 - Os impedimentos previstos nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3 serão aplicados ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

8.1.15 - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum.

8.1.16 - Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo econômico ou financeiro, somente que apresente mais de uma proposta de preços para o(s) mesmo(s) item(ens). Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços para o(s) mesmo(s) item(ens), estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas.

8.1.17 - Licitantes cujo ato constitutivo ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica não declare ou apresente objeto social ou atividade econômica compatível com o objeto do certame.

8.2 - Será considerado comportamento inidôneo, o comparecimento na licitação do interessado que se apresente para participar do procedimento licitatório e esteja enquadrado nas hipóteses dos impedimentos e vedações aqui elencados.

9 - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E OUTROS DOCUMENTOS

9.1 - As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico Compras.gov.br-SIASG, suas respectivas propostas com a descrição do objeto e os preços ofertados, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.2 - A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, em relação à proposta mais bem classificada.

9.3 - Além de outras informações demandadas pelo sistema eletrônico, deverão consignar que compreendem a descrição do objeto pretendido, o(s) preço(s) unitário(s) e total(ais) para o(s) qual(ais) pretende oferecer proposta, de acordo com o ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA deste edital; que a proposta formulada está compatível com o edital e seus anexos; o prazo de execução do objeto, contado do recebimento da solicitação DA CONTRATANTE; o prazo de validade da proposta comercial.

9.4 - Configurada a situação de iminente desenquadramento durante a possível contratação, as licitantes então caracterizadas como Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) não poderão utilizar dos benefícios tributários na proposta e planilha de preços a serem apresentadas no certame.

9.5 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

9.5.1 - está ciente do inteiro teor do edital e seus anexos, e que concorda com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

9.5.2 - a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1998, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

9.5.3 - cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências desse Edital e do Termo de Referência;

9.5.4 - inexiste impedimento à habilitação e que comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva À CONTRATANTE;

9.5.5 - possui ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

9.5.6 - cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme previsto no inciso IV do artigo 63 da Lei Federal nº 14.133/2021;

9.5.7 - não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

9.5.8 - não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;

9.5.9 - cumpre a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

9.6 - No caso de licitante enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133/ 2021.

9.6.1 - nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

9.7 - A falsidade da declaração de que trata os itens 9.5.1 a 9.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital.

9.8 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta(s) ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inserid(a)s no sistema, até a abertura da sessão pública.

9.9 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

9.10 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

9.11 - Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

9.11.1 - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

9.11.2 - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

9.12 - O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo proponente durante a fase de disputa, sendo vedado:

9.12.1 - valor superior a lance já registrado pelo proponente no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

9.13 - O valor final mínimo parametrizado na forma do item 9.11 possuirá caráter sigiloso para os demais proponentes e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

9.13.1 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.13.2 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

9.13.3 - nos itens/lotes exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

9.13.4 - nos itens/lotes em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

10 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

10.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, contendo preço mensal, preço total mensal e preço total anual do objeto; Descrição do Objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

10.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

10.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto.

10.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.5 - Qualquer elemento que possa identificar a licitante, antes da finalização da etapa de lances, importará na desclassificação da proposta.

10.6 - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

10.7 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.8 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos.

10.9 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos na estimativa elaborada para esta licitação;

10.10 - O preço ofertado inclui todos os custos de mão de obra, taxas, impostos, seguros, encargos sociais, administração, trabalhistas, previdenciários, contribuições parafiscais e outros que venham a incidir sobre o objeto do Edital

10.11 - Será solicitada proposta final realinhada na ocasião em que, em razão da natureza do objeto, houver necessidade de detalhamento e/ou demonstração e/ou conhecimento de custos de serviços e valores de itens componentes ou agregados.

10.11.1 - O formulário da proposta comercial, em sua forma prevista no ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS do edital de licitação, sem prejuízo dos demais formulários quando requisitados, devem ser apresentados pelo licitante quando solicitados pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO ,.

10.11.2 - As propostas comerciais e seus anexos que atenderem aos requisitos deste edital serão verificadas quanto a erros aritméticos, que, caso seja necessário, serão corrigidos da seguinte forma:

10.11.2.1.1 - Em caso de julgamento unitário:

a) Serão referenciais os valores unitários ofertado pelas respectivas classificadas ora indicados na plataforma bem como os quantitativos e demais variáveis estabelecidos no Anexo II – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA do edital.

b) Se for constatada discrepância entre o produto da multiplicação do preço unitário ofertado na plataforma e na proposta pela quantidade e prazo (quando houver) prevalecerá o resultado da operação corrigida;

c) Se forem constatados outros erros de adição, subtração, multiplicação ou divisão, será considerado o resultado corrigido;

d) Será tolerado valor a menor indicado na proposta em função da incidência de arredondamentos para baixo, devidamente justificado caso a caso, passando este a valor referencial e futuramente contratado;

10.11.2.1.2 - Em caso de julgamento global ou por lote:

a) Será referencial o valor global ofertado na plataforma no caso de julgamento global ou o valor total de cada lote ofertado na plataforma no caso de julgamento por lote, bem como os quantitativos e demais variáveis estabelecidos no Anexo II – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA do edital.

b) Nenhum dos valores individuais dos itens componentes de cada lote ou do total do objeto será superior ao estabelecido no Anexo II – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA do edital.

c) Detectada dissonância decorrida dos resultados das operações aritméticas de multiplicação, subtração, soma ou divisão, cujo valor total de cada lote ou global distoe do informado na plataforma, será o licitante instado à adequação **uma única vez e em prazo razoável sob risco de desclassificação**, ressalvado valores a menor indicado na proposta em função da incidência de arredondamentos para baixo, devidamente justificado caso a caso, passando este a valor referencial e futuramente contratado

10.11.3 - Caso a licitante não aceite as correções realizadas, sua proposta comercial será desclassificada.

10.12 - O prazo de validade da proposta comercial será de 90 (noventa) dias contados da data limite para apresentação das propostas.

10.13 - Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, e caso, persista o interesse DO CONTRATANTE este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

11 - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1 - A abertura da sessão pública deste certame, conduzida pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO , ocorrerá automaticamente pelo sistema na data e hora indicadas no preâmbulo deste edital, no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br através do código CÓDIGO UASG: **980770**

11.2 - A comunicação entre o AGENTE DE CONTRATAÇÃO e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico (chat), vedada outra forma de comunicação.

11.3 - Cabe à licitante acompanhar as operações e convocações durante a sessão pública até o encerramento definitivo no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

11.4 - Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

11.5 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.6 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.7 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.8 - Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

11.9 - Quando a desconexão do AGENTE DE CONTRATAÇÃO persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.10 - Na hipótese de necessidade da suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de Propostas e documentos de Habilitação de que tratam os artigos 41 e 42 da Lei Federal 14.133/2021, o seu reinício somente poderão correr mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

12 - MODO DE DISPUTA E FORMULAÇÃO DE LANCES

12.1 - Será adotado neste certame eletrônico o **MODO DE DISPUTA ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando o critério de julgamento definido para a licitação, qual seja MENOR PREÇO GLOBAL .

12.2 - Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas pelo sistema do recebimento e do valor consignado no registro.

12.3 - Para fins da apresentação dos lances durante a sessão pública da licitação, o valor a ser considerado é o "**PREÇO GLOBAL**", conforme discriminado no ANEXO II – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA deste Edital.

12.4 - Os licitantes somente poderão oferecer valor INFERIOR ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observando, o intervalo mínimo de diferença de valores, conforme estabelecido unitariamente na plataforma, entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

12.5 - Os licitantes somente poderão ofertar valor cujo lance seja INFERIOR inferiores ao último por eles ofertado e registrado no sistema.

12.6 - Os licitantes poderão, ainda, apresentar lances superiores ao lance melhor classificado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante.

12.7 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

12.8 - Os licitantes somente poderão, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

12.9 - Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas pelo sistema, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da ofertante.

12.10 - Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

12.11 - O AGENTE DE CONTRATAÇÃO poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

12.12 - Eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata o item anterior, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

12.13 - No modo de disputa ABERTO, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final ABERTO.

12.13.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração indefinida desde que os lances, independente do autor, sejam proferidos com intervalos inferiores a 2 (dois minutos) contados do registro do último ofertado. Extrapolado o prazo de 2 minutos sem oferta de lances o sistema encerrará automaticamente a fase de disputa do que em seguida se iniciará a fase de julgamento e aceitabilidade de proposta pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO

12.14 - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

12.14.1 - No caso de ao final da etapa de lances, o primeiro colocado oferecer proposta acima do preço máximo, o AGENTE DE CONTRATAÇÃO deverá negociar junto ao mesmo, e em não havendo concordância do licitante, será declarado desclassificado.

12.15 - Na ocorrência de insucesso na situação prevista no subitem anterior, o AGENTE DE CONTRATAÇÃO deverá dar continuidade na negociação, junto ao demais licitantes, respeitada a ordem de classificação ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos no artigo 60 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

12.16 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

12.17 - Ao final da etapa competitiva, observada a prerrogativa das microempresas e empresas de pequeno porte previstas nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, serão aplicados, caso necessário, os critérios de desempate previstos no artigo 60 da lei Federal nº 14.133/21.

12.17.1 - Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate de que trata o artigo 60 da Lei Federal nº 14.133/21.

13 - DOS BENEFÍCIOS DAS ME'S, EPP'S E EQUIPARADAS

13.1 - Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

13.1.1 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) - modalidade pregão ou 10% (dez por cento) - modalidade concorrência - acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

13.1.2 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem no mesmo intervalo, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

13.1.3 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

13.1.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

13.2 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente mais bem classificada se, após negociação, houver compatibilidade de preço com o valor estimado para a contratação, a licitante for considerada habilitada.

14 - DA NEGOCIAÇÃO E VERIFICAÇÃO DE IMPEDIMENTOS

14.1 - Após o encerramento da etapa de lances, concedido o benefício do desempate às microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas eventualmente participantes, de que trata o artigo 44 da Lei Complementar n.º 123/06, o AGENTE DE CONTRATAÇÃO deverá propor negociação direta com o licitante melhor classificado, objetivando obter condições mais vantajosas para a Administração, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste edital.

14.2 - A negociação será realizada e registrada por meio do sistema Compras.gov.br/SIASG, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes, devendo o seu resultado ser formalmente anexado aos autos do processo de licitação.

14.3 - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o AGENTE DE CONTRATAÇÃO verificará o impedimento previsto no item 7.2.3.

14.4 - Deverá ser observado, ainda, se o licitante atende às condições de participação no certame, relativamente às exigências previstas deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a sua participação ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

14.4.1 - Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral de União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

14.5 - As consultas realizar-se-ão em nome da sociedade empresária licitante e, também, de seu sócio majoritário, **por força do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/92**, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.6 - Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o AGENTE DE CONTRATAÇÃO diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

14.6.1 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

14.6.2 - O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

14.6.3 - Constatada a existência de sanção, a licitante será considerada desclassificada, por falta de condição de participação.

14.7 - Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

15 - DA CONFORMIDADE E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA MELHOR CLASSIFICADA

15.1 - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o AGENTE DE CONTRATAÇÃO examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

15.2 - Como critério para a análise da conformidade das propostas serão observados os requisitos do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA –e do ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS –deste edital.

15.3 - Como critério de aceitabilidade de preços das propostas será(ão) adotado(s) o(s) preço(s) unitário(s) estimado(s), ou seja, após encerrada a fase de lances não serão aceitas propostas cujo(s) preço(s) unitário(s) seja(m) superior(es) ao(s) estimado(s) na ANEXO II - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA – deste edital.

15.4 - Será rejeitada a proposta que apresentar as seguintes inadequações:

15.4.1 - contiver vícios insanáveis;

15.4.2 - não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

15.4.3 - apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

15.4.4 - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

15.4.5 - Abstenção, seja no sistema eletrônico e/ou na proposta escrita, quanto á indicação de marca (quando requerida) e modelo (quando possível), ou ainda indicação de marca e modelo distintos entre o sistema eletrônico e proposta escrita sem justificativa acatada pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO;

15.4.6 - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

15.4.7 - Não se fizer acompanhar dos anexos de propostas ou demais instrumentos quando indicados e exigidos pela Administração;

15.5 - Quando solicitado pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO o licitante classificado em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta comercial, conforme modelo do ANEXO III -MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS , com os respectivos valores readequados ao valor total vencedor e observando o limite máximo dos preços unitários estipulados no ANEXO II PLANILHA ORÇAMENTÁRIA –deste edital, no prazo a ser indicado, justificadamente, pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO , de 2 (duas) horas e contado da solicitação efetuada no sistema, devidamente assinada eletronicamente pelo seu responsável ou representante legal.

15.6 - A oportunidade delineada no item anterior se extinguirá com o decurso do prazo inicialmente disponibilizado ou de sua prorrogação quando concedida, também sendo considerado findado na ocasião do acudimento da solicitação do AGENTE DE CONTRATAÇÃO

15.7 - O prazo de encaminhamento da proposta readequada, ou de documentos complementares reputados de envio necessário, poderá ser prorrogado por solicitação do licitante dentro do interregno inicial, por igual período, mediante justificativa aceita.

15.7.1 - Para fins de celeridade processual, o AGENTE DE CONTRATAÇÃO poderá solicitar remessa de propostas ou mesmo documentação de habilitação concomitantemente de mais de um licitante por vez, sem prejuízo da análise individualizada seguindo-se a ordem de classificação

15.7.2 - A mera solicitação de propostas ou documentos de habilitação não vincula o AGENTE DE CONTRATAÇÃO a quaisquer expectativas de análise ou mesmo de direitos nem mesmo pressupõe qualquer tipo de resultado ou condição prévia

15.8 - O AGENTE DE CONTRATAÇÃO realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e a compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, inclusive os seus valores unitários, desclassificando ao final as que estiverem em desacordo com os requisitos estabelecidos neste edital.

15.9 - Como critério de julgamento das propostas, será adotado o MENOR PREÇO GLOBAL .

15.10 - DA INEXEQUIBILIDADE

15.10.1 - Na verificação do preço final, deverá realizar a aferição da sua exequibilidade, considerando indícios de inaptidão as propostas inferiores a:

a) No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração – Art. 59 §4º da Lei Federal 14.133/21.

b) No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração – Art. 34 IN SEGES 73/2022

15.10.2 - Encerrada a fase de lances e dada a ordem de classificação, o AGENTE DE CONTRATAÇÃO identificará todas as propostas enquadradas na condição do item anterior. Desse modo será estabelecido prazo máximo de até 72 hrs,, a depender da complexidade da apuração, para que os licitantes autores das propostas enquadradas instrumentalizem e remetam documentação de COMPROVAÇÃO de sua exequibilidade

15.10.2.1 - Para fins de apuração da exequibilidade, a licitante deverá elaborar e remeter cumulativamente:

a) ANEXO III -MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS , com os respectivos valores readequados ao valor total vencedor acompanhada de seus respectivos anexos de proposta forma requisitada;

b) Documentos de origem fiscal ou de faturamento ou contratual de COMPROVEM a habitualidade e/ou disponibilidade e/ou viabilidade – seja sob o prisma prático ou econômico – para a correta prestação do serviço e/ou fornecimento nos moldes estabelecidos no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA,

c) Declaração do ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE DE PREÇOS PROPOSTOS em que se expresse inequivocamente de que seu preço é plenamente exequível sem atribuir à contratada custos complementares de qualquer ordem, declarando ainda a plena ciência e sujeição às sanções legais cabíveis em caso de inexecução contratual;

d) Demais documentos que venham a ser requeridos pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO que sejam necessários a apuração

e) A critério do licitante, demais documentos que julgue pertinente;

15.10.3 - Decorrido o prazo do item anterior do que se constate ausência de quaisquer dos elementos supra elencados, a proposta será imediatamente desclassificada;

15.10.4 - Tratando-se de matéria técnica e/ou específica e conforme indicação constante do termo de referência, a conformidade e aceitabilidade (incluindo exequibilidade) poderá ser apurada pelo corpo técnico da pasta requisitante, devidamente identificado, a qual emitirá laudo conclusivo devidamente justificado quanto à condição da proposta

15.10.4.1 - No decurso da análise da exequibilidade outros documentos que se fizerem imprescindíveis à correta análise poderão, casuisticamente, ser solicitados em caráter diligencial de forma a complementar o estudo, do que será devidamente comunicado ao licitante e concedido prazo para providências.

15.10.5 - A abstenção quanto à remessa de quaisquer das peças elencadas no item 15.10.2.1 alíneas **a** a **d,** das peças e instrumentos requisitados nos prazos consignados, pressupõe desinteresse e/ou desídia do licitante o que culminará na desclassificação imediata e automática de sua proposta.

15.10.6 - A inexequibilidade somente será considerada após diligência efetuada pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO que resulte comprovação de que:

I - o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

II - inexiste custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

15.10.7 - Uma vez declarada(s) exequivel(eis) a(s) proposta(s) apurada(s), será(ao) o(s) licitante(s) conduzido(s) à fase de habilitação do certame.

15.11 - O AGENTE DE CONTRATAÇÃO poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

15.12 - O AGENTE DE CONTRATAÇÃO poderá solicitar parecer técnico de funcionários pertencentes ao quadro de pessoal DA CONTRATANTE para orientar sua decisão.

15.13 - A invocação de profissional ou corpo técnico da administração para fins de julgamento sobre assunto não alçável às competências e faculdades próprias do agente de contratação, incidentes sobre aceitabilidade de proposta; fase amostral ou prova de conceito; exequibilidade de preços e qualificação

técnico-habilitatória, possui o condão de orientar o certame e portanto vinculam os profissionais à licitação quando tal juízo produza efeitos sobre os resultados, na forma do art. 28 do DECRETO-LEI Nº 4.657/42

15.14 - Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, a licitante será considerada classificada.

15.15 - A desclassificação de proposta será fundamentada e registrada no sistema, sendo acompanhada, em tempo real, por todos os participantes.

15.16 - DA GARANTIA DE PROPOSTA

15.16.1 - Não será exigida garantia de proposta para este certame

16 - CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

16.1 - O AGENTE DE CONTRATAÇÃO observará o cumprimento das exigências de habilitação previstas no item 17 deste edital.

16.1.1 - A fase habilitatória será inaugurada após e julgamento de todos os itens e esgotamento da fase de propostas.

16.2 - No exame da documentação de habilitação será utilizado os dados constantes no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, sendo que os documentos exigidos que não estejam neste contemplados deverão ser enviados por meio do sistema Comprasgov, quando solicitado pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO , até a conclusão da fase de habilitação

16.3 - Será considerado por marco temporal de exigibilidade documental para fins de aferição de proposta e habilitação a própria data inaugural do certame, aquela por sua vez coincidente com a data de abertura das propostas iniciais de forma que a licitante comprove o cumprimento de todas as condições habilitatórias e todos os outros demais critérios editalícios já na data do aludido marco sem prejuízo de manter atualizada a documentação previamente ao firmamento da ata de registro de preços e/ou contrato e durante toda a sua vigência.

16.4 - Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do(s) licitante(S) melhor(es) classificado(s).

16.5 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

16.6 - É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

16.7 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

16.8 - Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição, complementação ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I – complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

16.9 - Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares ao SICAF, estes deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo mínimo de 2 (duas) duas horas, contado da convocação efetuada no sistema, podendo ser solicitada prorrogação pelo licitante dentro do interregno inicial por igual período, nas situações elencadas no § 3º do artigo 29 da Instrução Normativa SEGES 73/2022.

16.10 - A verificação do AGENTE DE CONTRATAÇÃO em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

16.11 - Na análise dos documentos de habilitação, o AGENTE DE CONTRATAÇÃO poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação, conforme previsto no § 1º do artigo 64 da Lei Federal 14.133/21.

16.12 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos os procedimentos de que trata o item anterior.

16.13 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o AGENTE DE CONTRATAÇÃO , examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação.

16.14 - A documentação deverá ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste edital para a abertura da sessão. As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

16.15 - As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes para atendimento de exigências de habilitação, inicialmente apresentados em tradução livre.

16.15.1 - Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a contratação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

17 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

17.1 - São exaustivos os critérios e a documentação de habilitação mencionados neste item e subitens

17.2 - Os critérios habilitatórios já constantes do sistema SICAF, que demonstrem compatibilidade com as condições de habilitação deste edital dispensam remessa documental;

17.3 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

17.3.1 - Declaração **De Inexistência De Vínculos** Com Administração Pública - no modelo fornecido no ANEXO V – DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE VÍNCULOS COM A ADMINISTRAÇÃO deste edital;

17.3.2 - **Empresário Individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

17.3.3 - **Sociedade Simples**: Registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento probatório de seus administradores;

17.3.4 - **Microempreendedor Individual-MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-enegócios-br/empreendedor;

17.3.5 - **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

17.3.5.1 - S**ociedades por ações**, será necessária a apresentação conjunta de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva;

17.3.6 - **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

17.3.7 - **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

17.3.8 - Os documentos apresentados deverão indicar os responsáveis pela Administração e estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

17.4 - REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

17.4.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - **CNPJ/MF**;

17.4.2 - Prova de inscrição **no Cadastro de Contribuições Estadual e/ou Municipal**, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

17.4.3 - Prova de regularidade para com **a Seguridade Social e a Fazenda Federal**, através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Positiva com Efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional em conjunto com a Secretaria da Receita Federal, que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do artigo 11, da Lei Federal nº 8.212/91, comprovando a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida Ativa da União;

17.4.4 - Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, relacionado à sede do licitante, através da apresentação de **Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS)** expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda ou Distrito Federal;

17.4.5 - Prova de regularidade para com a **Dívida Ativa Estadual**, relacionado à sede do licitante, comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra(s) equivalente(s), tal(tais) como certidão(ões) positiva(s) com efeito de negativa(s), na forma da lei;

17.4.6 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, , relacionado à sede do licitante, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Municipais (ISS) expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda,

17.4.7 - Certidão da **Dívida Ativa Municipal**, relacionado à sede do licitante, comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra equivalente, tal como certidão positiva com efeito de negativa, na forma da lei, devidamente comprovadas documentalmente pela licitante;

17.4.7.1 - Empresas sediadas em município que emita Certidão Negativa de Débitos unificada (tributos e dívida ativa), sem que haja declaração expressa em seu conteúdo de que estão contemplados aqueles inscritos em Dívida Ativa, deverão apresentar documentação suplementar que esclareça tal informação tornando-a inequívoca (Ex.: Legislação própria municipal; declaração de servidor competente vinculado ao Município emissor, outras), de modo a possibilitar ao AGENTE DE CONTRATAÇÃO a promoção das diligências necessárias e/ou à verificação daquilo que for informado, se for o caso.

17.4.8 - Certificado de Regularidade de Situação perante **o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

17.4.9 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa **de Débitos Trabalhistas** (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

17.4.10 - DOS BENEFÍCIOS FISCAIS DA ME'S, EPP'S E EQUIPARADAS:

17.4.10.1 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato ou retirada de nota de empenho, no entanto, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para tanto, mesmo que esta apresente alguma restrição;

17.4.10.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentou o menor preço no certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

17.4.10.3 - A falta de regularização da documentação no prazo estabelecido neste edital implicará a decadência do direito à contratação e a aplicação de sanção administrativa, consoante os termos do §5º do artigo 90 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, observando, se for o caso, as demais hipóteses previstas no parágrafo quarto.

17.4.10.4 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

17.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

17.5.1 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

17.5.1.1 - A qualificação técnica limita-se à demonstração de atividade compatível e, quando legalmente exigível, à apresentação de licença sanitária do estabelecimento e de elementos que comprovem a regularidade do produto, da fonte ou do envasador perante os órgãos competentes:

17.5.1.1.1 - Serão admitidas empresas com registro ativo nas subclasses CNAE relativas ao comércio atacadista ou varejista de bebidas, água mineral, gêneros alimentícios ou atividades correlatas, tais como: • CNAE 4723-7/00: Comércio varejista de bebidas; • CNAE 4635-4/01: Comércio atacadista de água mineral; • CNAE 4639-1/01: Comércio atacadista de produtos alimentícios; • CNAE 4712-1/00: Comércio varejista com predominância de produtos alimentícios; • CNAE 4729-6/99: Comércio varejista de produtos alimentícios em geral; • CNAE 4691-5/00: Comércio atacadista de mercadorias em geral; bem como demais subclasses correlatas de comércio de bebidas e alimentos.

17.5.1.1.2 - Alvará de Licença Sanitária de Funcionamento (ou Licença/Autorização Sanitária equivalente) do estabelecimento proponente, expedido pelo órgão competente da Vigilância Sanitária (municipal ou estadual) da sede da empresa e dentro do seu prazo de validade, somado à comprovação de regularidade do produto/fonte/envasador perante os órgãos de controle sanitário

17.5.1.1.2.1 - A exigência ampara-se no art. 67, inciso IV, e art. 66 da Lei Federal nº 14.133/2021 (prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial e autorização para o exercício da atividade), em consonância com as normas sanitárias vigentes da ANVISA (RDC Anvisa nº 717/2022, RDC Anvisa nº 724/2022 e Instrução Normativa Anvisa nº 161/2022), destinadas a garantir a potabilidade e a segurança microbiológica da água mineral fornecida à comunidade escolar

17.6 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

17.6.1 - Não será exigida documentação de qualificação econômico-financeira.

18 - DA AUTORIZAÇÃO DA DESPESA

18.1 - Na forma do Art. 72 inciso VIII da Lei Federal 14.133/2021, a conclusão do presente procedimento culminará com ato de AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE, o permanecerá à disposição do público em sítio eletrônico oficial, na forma determinada no parágrafo único do mesmo artigo.

18.2 - Os processos de contratação direta não contarão com fase recursal, ressalvado direito de petição e denúncia

19 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 - O licitante/adjudicatário participante do procedimento licitatório estará sujeito, durante o seu transcorrer, à aplicação das seguintes sanções administrativas previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21:

19.1.1 - Advertência
19.1.2 - Multa
19.1.3 - Impedimento de Licitar e Contratar, e
19.1.4 - Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar.

19.2 - Estarão passiveis das sanções previstas no item anterior, os licitantes que, com dolo ou culpa, se enquadrarem nas seguintes situações:

19.2.1 - declarado inidôneo ou impedido de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Armação dos Búzios, que se apresente para participar de procedimento licitatório, conforme artigo §2º do artigo 337-M do Decreto-Lei 2.848/40 (Art. 178 da Lei Federal 14.133/21);

19.2.2 - venha frustrar ou fraudar, com o intuito de obter para si ou para outrem vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação, o caráter competitivo do processo licitatório, conforme artigo 337-F do Decreto-Lei 2.848/40 (Art. 178 da Lei Federal 14.133/21);

19.2.3 - afaste ou tente afastar licitante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo, conforme artigo 337-K do Decreto-Lei 2.848/40 (Art. 178 da Lei Federal 14.133/21);

19.2.4 - devasse o sigilo de proposta apresentada em processo licitatório ou proporcionar a terceiro o ensejo de devassá-lo, conforme artigo 337-J do Decreto-Lei 2.848/40 (Art. 178 da Lei Federal 14.133/21).

19.2.5 - patrocine, direta ou indiretamente, interesse privado perante a Administração Pública, dando causa à instauração de licitação ou à celebração de contrato cuja invalidação vier a ser decretada pelo Poder Judiciário, conforme artigo 337-G do Decreto-Lei 2.848/40 (Art. 178 da Lei Federal 14.133/21);

19.2.6 - deixe de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO;

19.2.7 - não mantenha a proposta, dentro prazo de sua validade, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, em especial quando:

19.2.7.1 - não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

19.2.7.2 - recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

19.2.7.3 - pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

19.2.7.4 - apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

19.2.8 - não celebre o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

19.2.8.1 - recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

19.2.9 - apresente declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

19.2.10 - fraude a licitação;

19.2.11 - comporte-se de modo inidôneo ou cometa fraude de qualquer natureza, em especial quando:

19.2.11.1 - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

19.2.11.2 - induzir deliberadamente a erro no julgamento;

19.2.11.3 - apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

19.2.12 - pratique atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

19.2.13 - praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei Federal n.º 12.846/13, em especial:

19.2.13.1 - venha impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público, conforme a letra b do inciso IV do artigo 5º da Lei Federal 12.846/13;

19.2.13.2 - crie, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública, conforme a letra e do inciso IV do artigo 5º da Lei Federal 12.846/13;

19.2.13.3 - obtenha vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais conforme a letra f do inciso IV do artigo 5º da Lei Federal 12.846/13;

19.3 - Na aplicação das sanções, conjugadas as diretrizes do §1º do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21, e do artigo 7º da Lei Federal 12.846/13, será observado o princípio da proporcionalidade, considerando-se especialmente (1) a natureza e a gravidade da infração cometida, (2) as peculiaridades do caso concreto, (3) as circunstâncias agravantes ou atenuantes, (4) os danos para a Administração, (5) a vantagem auferida ou pretendida pelo infrator, (6) a consumação ou não da infração, (7) o grau de lesão ou perigo de lesão, (8) o efeito negativo produzido pela infração, (9) a situação econômica do infrator, (10) a cooperação da pessoa jurídica para a apuração das infrações, (11) a existência de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e a aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta no âmbito da pessoa jurídica.

19.4 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 19.2.1, 19.2.6 a 19.2.8, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

19.5 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 19.2.2 a 19.2.5, 19.2.9 a 19.2.13, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 19.2.1, 19.2.6 a 19.2.8, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

19.6 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor estimado da licitação ou do valor proposto ou do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

19.6.1 - Para as infrações previstas nos itens 19.2.1, 19.2.6 a 19.2.8, a multa será de 0,5% a 15% sobre o valor estimado da licitação ou do valor proposto ou do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante.

19.6.2 - Para as infrações previstas nos itens 19.2.2 a 19.2.5, 19.2.9 a 19.2.13, a multa será de 15% a 30% sobre o valor estimado da licitação ou do valor proposto ou do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante.

19.7 - A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções de Advertência, Impedimento de Licitar e Contratar, e com a Declaração de Inidoneidade de Licitar ou Contratar.

19.8 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

19.8.1 - Decorridos 20 (vinte) dias da convocação para assinatura do Contrato, ou da ata de registro de preço (ou retirada/aceite de empenho ou instrumento equivalente)sem a manifestação do adjudicatário, ficará configurada a referida recusa, sujeitando-o a multa moratória de 1% por dia de atraso injustificado, com base no valor adjudicado, na forma prevista no termo de referência, além da aplicação da aplicação do Impedimento de Licitar e Contratar pelo período de até 3 (três) anos.

19.8.2 - Sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, no edital e no instrumento contratual, a signatária da Contratada estará sujeita a multas no caso da ocorrência das situações correlacionadas e graduadas adiante, relacionadas especificamente a efetiva execução do objeto, relevadas possíveis justificativas que possam ser apresentadas por parte da contratada.

TABELA DE EVENTOS			
ITEM	CONDUTA	MULTAS	BASE
1	O atraso injustificado na assinatura de Ata de registro de preços/Contrato fora do prazo definido previamente no edital do certame e seus anexos.	Multa moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado	Valor Adjudicado ou valor da parcela a ser contratada respectivamente, conforme o caso.
2	Não disponibilização de canal de atendimento seja telefonico ou por maio digital, inviabilizando a devida comunicação com a signatária do Contrato/Ata de registro de preços	Multa moratória de 0,5% duplicada na reincidência, limitada a 20%	Valor da ata ou do contrato ou parcela inadimplida
3	O atraso injustificado na entrega do objeto fora do prazo previsto no instrumento contratual, edital e anexos.	Multa moratória de 1% por dia de atraso injustificado, limitada a 20%	Valor da parcela inadimplida
4	Entrega do objeto fora das especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência	Multa compensatória de 5% duplicada na reincidência, limitada a 20%	Valor da ata ou do contrato ou parcela inadimplida
5	Desatender as determinações regulares da Autoridade designada para o acompanhamento e fiscalização, assim como as de seus superiores (inciso II do art. 137 da Lei Federal 14133/21)	Multa compensatória de 5% por ocorrencia, limitada a 30%	Valor da ata ou remanescente
6	Efetuar Subcontratação total ou parcial do objeto não admitida no contrato ou edital e seus anexos (Inciso I do art. 137 da Lei Federal 14.133/21)	Multa compensatória de 20%	Valor da ata/contrato ou remanescente

19.9 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se os procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/21.

19.10 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.11 - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.12 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

19.13 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

19.14 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
19.15 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

19.16 - As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), conforme previsto no artigo 161 na Lei Federal nº 14.133/21.

19.17 - As sanções administrativas aplicáveis por atos praticados no decorrer da execução contratual estão previstas no Termo de Referência e/ou na Minuta do Contrato, que constituem anexos deste Edital de Licitação.

20 - DA CONVOCAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

20.1 - DO INSTRUMENTO EQUIVALENTE

20.1.1 - Após a homologação nas hipóteses em que seja dispensada a lavratura de instrumento contratual a licitante vencedora será convocada para a retirada do empenho no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

20.1.2 - A convocação a que se refere o subitem anterior far-se-á através de comunicação endereçada diretamente à licitante vencedora, dentro do prazo de validade de sua proposta.

20.1.3 - O prazo estabelecido no documento da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado expressamente pela parte durante o seu transcurso e se acolhidas pela Administração as justificativas apresentadas.

20.1.4 - Para retirada do empenho, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital.

20.1.5 - O presente edital e seus anexos e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes da nota de empenho de despesa, a qual substituirá o instrumento de contrato independente de transcrição.

20.1.6 - A recusa injustificada do adjudicatário em retirar a nota de empenho, até 05 (cinco) dias úteis após sua convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, e facultando à administração pública convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação ou revogar a licitação.

20.1.7 - Em caso de inviabilidade ou excessiva onerosidade para que a licitante vencedora compareça presencialmente para a retirada do empenho, o mesmo lhe será enviado eletronicamente, devendo comprovar através do meio cabível, o recebimento do mesmo.

21 - GARANTIAS FINANCEIRAS DA EXECUÇÃO CONTRATUAL E GARANTIA ADICIONAL

21.1 - NÃO haverá exigências quanto ao recolhimento de Garantias Financeiras Da Execução Contratual E Garantia Adicional

22 - RECEBIMENTO DO OBJETO

22.1 - O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

22.2 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

22.3 - Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulamento ou no contrato.

22.4 - O recebimento definitivo dos serviços pela Administração não exclui a responsabilidade civil da executante por vício de quantidade e/ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA deste edital.

22.5 - Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade

contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato

22.6 - Em se tratando de compras, serão recebidos na forma abaixo discriminada, observado o disposto no art. 140, II da Lei 14.133/21:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

23 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

23.1 - Para execução do pagamento, a contratada deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial que apresentou a documentação na fase de habilitação, sem emendas, rasuras ou borrões, legível e, nominal a Secretaria Municipal de Educação fazendo-se consignar seu respectivo CNPJ do contratante.

23.2 - A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva à secretaria contratante até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

23.3 - A CONTRATANTE efetuará o pagamento mediante crédito em conta-corrente da contratada, mensalmente, até o 30º (trigésimo) dia consecutivo, a contar da atestação da nota fiscal/fatura apresentada, verificado o recebimento do objeto contratual e cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, bem como observadas as condições estabelecidas no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA do edital e a ordem cronológica prevista no artigo 141 da Lei Federal 14.133/21.

23.4 - A Administração não se obrigará a pagar o valor integral da contratação decorrente da licitação, tendo como obrigação mensal pagar pelos serviços ou produtos efetivamente executados ou entregues.

23.5 - De acordo com autorização a ser consignada no instrumento contratual, a Administração poderá, verificado o descumprimento de obrigações trabalhistas e previdenciárias, realizar a retenção de valores relativos a nota(s)/fatura(s) para fins da realização de pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, assegurando o devido exercício do direito do contraditório à contratada.

23.6 - Os pagamentos estarão sujeitos a ajustes e glosas em decorrência do eventual desatendimento de metas previstas no Instrumento de Medição de Resultados (IMR) estabelecido no Termo de Referência da licitação;

23.6.1 - No caso da ocorrência de descontos, a contratada deverá ser comunicada previamente para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no Instrumento de Medição de Resultado.

23.7 - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da Administração, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

23.8 - O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa do Ordenador de Despesas, em processo próprio, que se iniciará com o necessário requerimento que lhe for dirigido pela licitante contratada.

23.9 - Na ocasião de cada pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da licitante contratada, aplicar-se-á, no que couber, a retenção tributária na fonte dos tributos federais e municipais, conforme disposto na Lei Federal nº 9.249, de 26/12/1995, na Lei Federal 9.430, de 27/12/1996, na Instrução Normativa SRF nº 1234, de 11/01/2012, na Instrução Normativa SRF nº 971, de 13/11/2009, e na Lei Complementar nº 116, de 31/07/2003, combinada com a correspondente lei municipal do local de prestação dos serviços.

23.10 - A contratada que estiver enquadrada nas hipóteses de não retenção tributária (artigo 4º da Instrução Normativa SRF nº 1.234, de 11/01/2012) ou amparada por medida judicial que suspenda a exigibilidade do crédito tributário (artigo 36º da Instrução Normativa SRF nº 1.234, de 11/01/2012) deverá apresentar o documento de cobrança acompanhado da comprovação de que continua enquadrada ou amparada, sob pena de retenção de tributos pela fonte pagadora.

23.11 - Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

24 - REVISÃO E REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

24.1 - Os preços serão fixos e irreajustáveis, e inexiste a possibilidade de adoção pelas partes de qualquer espécie de atualização financeira antes do interregno mínimo de um ano.

24.2 - Os preços contratados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados ou contratados, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata ou do contrato tal como pactuados, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

III - No caso de prorrogação do prazo contratual, e desde que observado o interregno mínimo de um ano, contado da data base da apresentação da proposta, ou, nos reajustes subsequentes ao

primeiro ocorrido nesse(s) contrato(s), da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, os valores contratados poderão ser repactuados visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela contratada, na forma apresentada no subitem que se seguirá, competindo à contratada justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da contratante.

25 - SUSTENTABILIDADE

25.1 - A **contratada** deverá cumprir as orientações da Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (MPDG), referente aos critérios de Sustentabilidade Ambiental, em seus artigos 5º e 6º, no que couber, além de observar todas as condições específicas previstas no termo de referência.

26 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

26.1 - Qualquer pedido de esclarecimento ou de impugnação deverá ser enviado eletronicamente ao AGENTE DE CONTRATAÇÃO no endereço licitacao@buzios.rj.gov.br, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada no edital para abertura da sessão pública, observado o horário limite de expediente diurno de 17:00 horas.

26.2 - O AGENTE DE CONTRATAÇÃO responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até três dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos, além de pronunciamentos de ordem técnica junto ao setor requisitante do objeto licitado.

26.3 - A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO , nos autos do processo de licitação.

26.4 - A decisão acerca da impugnação, que será proferida até o último dia útil anterior à data de abertura do certame, caberá ao AGENTE DE CONTRATAÇÃO , ouvida a pasta requisitante quando necessário.

26.5 - Acolhida a impugnação contra o edital de licitação, será definida e publicada nova data para realização do certame, observado o prazo de ancoragem específico, conforme artigo 55 da Lei Federal 14.133/2021.

26.6 - As respostas aos pedidos de esclarecimento e de impugnação serão divulgadas, concomitantemente no portal da transparência da Prefeitura de Búzios https://transparencia.buzios.rj.gov.br/e e www.gov.br/compras/pthttp://www.gov.br/compras/pt-brbr, além do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), observados os prazos previstos no item 26.2 e 26.4, para conhecimento geral e dos interessados em participar da licitação, e vincularão os participantes e a Administração quanto ao seu conteúdo.

26.7 - Eventuais modificações no edital de licitação implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não comprometer a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

27 - CONSIDERAÇÕES DE CARÁTER GERAL

27.1 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO.

27.2 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

27.3 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

27.4 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.5 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

27.6 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

27.7 - É facultada ao AGENTE DE CONTRATAÇÃO e à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado com os requisitos previstos neste edital e seus anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação.

27.8 - A autoridade superior da Administração promotora da licitação poderá revogar esta licitação por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

27.9 - O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

27.10 - Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

27.11 - Nos casos de anulação e revogação, será assegurada a prévia manifestação dos interessados, conforme previsto no § 3º, do artigo 71, da Lei Federal nº 14.133/2021.

27.12 - Na hipótese da ilegalidade ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no artigo 147 da Lei Federal nº 14.133/2021.

27.13 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, iniciando-se e findando-se estes somente em dias de expediente na Administração.

27.14 - O edital de licitação, e seus anexos, estarão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no endereço eletrônico www.buzios.rj.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br, locais em que serão disponibilizados ainda o acompanhamento dos resultados das fases desta licitação.

27.15 - Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas. Por outro lado, havendo divergência entre o Edital e o Termo de Referência, prevalecerá este.

27.16 - Havendo conflitos ou divergências de especificações de produtos e serviços contantes do sistema eletrônico e do Termo de Referência, prevalecerão às do Termo de Referência.

27.17 - Os documentos declaratórios ou certificações expedidos especificamente para participação no certame (tais como declarações, certificações, propostas e congêneres) que se fizerem necessários à participação no presente certame e remetidos à Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios deverão sê-los com a devida assinatura eletrônica, na forma estabelecida pela Lei Federal nº 14.063/2020.

27.17.1 - Demais documentos com assinatura física, por ventura digitalizados e submetidos à Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, terão sua aceitabilidade condicionada à verificação de sua autenticidade através das diligências possíveis, se necessário.

27.17.2 - Impugnações, recursos e contrarrazões terão sua aceitabilidade condicionada exclusivamente à aposição de assinatura eletrônica, precluindo-se a oportunidade peticional em caso diverso

27.18 - Os casos omissos serão resolvidos pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO , com auxílio da equipe de apoio.

27.19 - A Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios e as licitantes do certame elegem o foro do Município de Armação dos Búzios para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente edital.

27.20 - **Recomenda-se a visitação diária ao Portal da Transparência** para maiores informações e acompanhamento do desenvolvimento e desdobramento do certame.

ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, 16 de outubro de 2026

MAURÍCIO A. AZEVEDO
AUTOR

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 980770-42/2026

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

Aquisição de Água Mineral para o Desfile Cívico Municipal de 2026

1. DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Referência a contratação de pessoa jurídica para o fornecimento, em entrega única, de **250 (duzentas e cinquenta) caixas de água mineral natural sem gás, contendo 48 (quarenta e oito) copos descartáveis de 200 ml cada**, totalizando **12.000 (doze mil) unidades individuais**, destinadas à hidratação da comunidade escolar e das equipes de apoio participantes do Desfile Cívico Municipal de 2026.

O fornecimento compreende o produto, as embalagens de transporte, o frete, o descarregamento, a conferência, a substituição de unidades recusadas e todos os demais custos necessários à entrega integral no local indicado pela Administração.

O objeto é classificado como bem comum, pois seus padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação é estruturada em item único, com julgamento pelo menor preço global, sem indicação de marca e sem restrição injustificada à competitividade.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	QT DE COPOS (48 x QT)
1	Água mineral natural sem gás, própria para consumo humano, em copo descartável de 200 ml, acondicionados em caixas contendo 48 unidades, com fechamento individual inviolável, rotulagem e regularização perante os órgãos competentes.	Caixa	**250**	**12.000**

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O Desfile Cívico Municipal integra o calendário anual da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia e reúne alunos, profissionais da educação, bandas, equipes de organização e demais integrantes da comunidade escolar em atividade coletiva de duração prolongada e com deslocamento em ambiente externo.

A disponibilização de água em porções individuais atende à necessidade de hidratação durante a concentração, o deslocamento e a dispersão dos participantes, reduz o manuseio coletivo, facilita a distribuição simultânea e diminui o risco de contaminação associado ao fracionamento do produto no local do evento.

O quantitativo decorre do levantamento consolidado das unidades escolares e dos setores administrativos participantes, totalizando 12.000 unidades. A estimativa considera a dimensão do público mobilizado e a necessidade de reserva operacional para reposição e atendimento das equipes de apoio, sem excesso incompatível com a finalidade da compra.

A ausência do fornecimento ou a entrega em quantidade inferior compromete a segurança e o bem-estar dos participantes e impõe risco direto à execução do evento, razão pela qual a pontualidade, a integridade das embalagens e a conformidade sanitária constituem requisitos essenciais.
A necessidade é pontual e vinculada ao Desfile Cívico de 2026, não caracterizando fornecimento contínuo nem gerando obrigação de aquisição futura.
A aquisição guarda estrito alinhamento com o planejamento institucional da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia para o exercício de 2026, por atender a evento cívico anual, previsível e diretamente relacionado à participação ativa da comunidade escolar.

3. DO ENQUADRAMENTO DA CONTRATAÇÃO DIRETA POR VALOR

A aquisição enquadra-se na hipótese de dispensa de licitação prevista no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que o valor estimado da contratação permanece inferior ao limite de R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), vigente no exercício de 2026 conforme atualização promovida pelo Decreto Federal nº 12.807/2025.
O enquadramento observa a soma das despesas realizadas no exercício financeiro pela unidade gestora com objetos de mesma natureza, vedado o fracionamento destinado a afastar procedimento mais rigoroso, na forma do art. 75, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
A contratação direta é instruída com os elementos exigidos pelo art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021 e pela regulamentação municipal, inclusive justificativa da necessidade, estimativa de preços, demonstração da compatibilidade orçamentária, razão da escolha do fornecedor, justificativa do preço, comprovação de habilitação e autorização da autoridade competente.
A seleção adota o menor preço global entre propostas que atendam integralmente às especificações, preservadas a publicidade, a impessoalidade, a competitividade, a economicidade e a obtenção da proposta mais vantajosa.

4. DA DISPENSA DE ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O art. 10, inciso I, do Decreto Municipal nº 2.136/2023 estabelece que a elaboração do Estudo Técnico Preliminar é facultativa nas contratações fundadas nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.
No caso concreto, opta-se motivadamente pela não elaboração do ETP em razão do reduzido valor, da natureza comum e padronizada do objeto, da ampla disponibilidade do produto no mercado, da entrega única, da inexistência de complexidade técnica e da ausência de alternativas relevantes de solução que demandem estudo comparativo específico.
A não elaboração do ETP não afasta o planejamento da contratação nem os demais controles obrigatórios. A necessidade, o quantitativo, a solução, os requisitos, os critérios de seleção, a forma de execução, a fiscalização, o recebimento e os riscos operacionais essenciais estão suficientemente delimitados neste Termo de Referência.
Não se identificam contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis à entrega das águas. A distribuição interna do produto e a disponibilização de recipientes apropriados para o descarte seletivo das embalagens plásticas integram a organização administrativa do próprio evento.

5. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na aquisição integral de água mineral em copos individuais de 200 ml, acondicionados em caixas comerciais contendo 48 unidades, pronta para consumo e destinada à distribuição durante o Desfile Cívico Municipal de 2026.
A contratada responde pela cadeia logística até o recebimento definitivo, abrangendo acondicionamento, transporte em veículo apropriado, proteção contra calor, chuva, poeira e agentes

contaminantes, descarregamento no ponto indicado, organização dos volumes para conferência e substituição de unidades ou lotes recusados.
A Administração concentra o recebimento no Colégio Municipal Paulo Freire e realiza, com sua estrutura operacional, a separação e a distribuição interna dos quantitativos entre as unidades e os setores participantes.
O ciclo da solução encerra-se com o recebimento definitivo, o pagamento do quantitativo efetivamente aceito e a destinação ambientalmente adequada das embalagens pós-consumo, sem obrigações continuadas de manutenção ou assistência técnica.

6. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DOS QUANTITATIVOS

A água deve ser mineral natural, sem gás, própria para consumo humano, límpida, incolor, sem partículas em suspensão, sedimentos, odores, sabores ou quaisquer sinais de alteração incompatíveis com as características do produto.
Cada unidade deve conter volume nominal de 200 mL e estar acondicionada em copo descartável fabricado com material atóxico e adequado ao contato com alimentos, resistente ao transporte e ao empilhamento usual, sem rachaduras, amassamentos que prejudiquem a vedação ou deformações que comprometam o consumo.
O fechamento deve ser individual, inviolável e termo-selado ou de tecnologia equivalente, sem sinais de perfuração, vazamento, descolamento ou violação. Não são aceitos copos com fechamento improvisado, reaproveitado ou que permita contato do produto com o ambiente externo.
A rotulagem deve apresentar, de forma legível e indelével, a identificação do produto e do fabricante ou envasador, o conteúdo líquido, a origem ou fonte, o lote, as datas de fabricação e validade e as demais informações exigidas pela legislação sanitária e mineral aplicável.
O produto, a fonte, o estabelecimento de envase, a embalagem e a rotulagem devem atender à legislação vigente, especialmente aos requisitos sanitários aplicáveis às águas envasadas, aos padrões microbiológicos de alimentos e às normas dos órgãos de vigilância sanitária e de mineração competentes, incluindo, no que couber, a RDC Anvisa nº 717/2022, a RDC Anvisa nº 724/2022 e a Instrução Normativa Anvisa nº 161/2022.
Na data da entrega, o produto deve apresentar validade remanescente não inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do prazo total informado pelo fabricante, com datas e lotes plenamente legíveis.
As caixas contendo 48 copos descartáveis de 200 mL devem ser novas, limpas, secas, íntegras e identificadas com a quantidade contida, sem contato direto com o piso e sem coexistência com produtos tóxicos, químicos, combustíveis ou materiais de odor intenso.
A distribuição quantitativa utilizada para o planejamento da contratação é a seguinte:

Nº	UNIDADE/SETOR	QUANTIDADE
EDUCAÇÃO INFANTIL		
1	Creche E. M. Maria Amélia de Souza	**250**
2	Creche E. Mz. Prof.ª Maria Rita Coelho Novellino	**250**
3	Creche M. Marly Quintanilha da Silva	**250**
4	Creche Nair da Conceição Gonçalves Pereira	**250**
5	Creche M. Ernestina Sant'Anna Quintanilha	**250**

Nº	UNIDADE/SETOR	QUANTIDADE
6	Creche E. M. Laurinda de Souza Conceição	**250**
7	Creche Ivonete Costa Trindade	**250**
8	Creche E. M. Nobelina Alves de Almeida	**250**
9	Creche Escola M. Rosa Maria da Conceição	**250**
10	Creche Escola M. Diva Nunes Chaves	**250**
11	Creche E. M. Antônio Carlos Pereira da Cunha - Toninho Branco	**250**
SUBTOTAL - EDUCAÇÃO INFANTIL		**2.750**
ENSINO FUNDAMENTAL I		
12	E. M. Prof.ª Eliete Mureb de Araújo Góes	**400**
13	E. M. Ver. Emídio Gonçalves Coutinho	**400**
14	E. M. Quilombola Eva Maria da Conceição Oliveira	**550**
15	E. M. João José de Carvalho	**550**
16	E. M. José Pereira Neves Júnior	**500**
17	E. M. Quilombola Prof.ª Lydia Sherman	**400**
18	E. M. Ver. Antônio Alípio da Silva	**400**
19	E. E. Mz. José Bento Ribeiro Dantas	**400**
20	E. M. Manoel Antônio da Costa	**500**
21	E. M. Prof. Manoel Juvenal Vieira	**500**
22	E. M. Mz. Prof.ª Eulina de Assis Marques	**400**
SUBTOTAL - ENSINO FUNDAMENTAL I		**5.000**
ENSINO FUNDAMENTAL II		
23	E. M. Prof. Darcy Ribeiro	**600**
24	E. M. Nicomedes Theotônio Vieira	**600**
25	E. M. Prof.ª Ciléa Maria Barreto	**600**
26	INEFI	**650**
27	E. M. Prof.ª Regina da Silveira Ramos Vieira	**600**
SUBTOTAL - ENSINO FUNDAMENTAL II		**3.050**
ENSINO MÉDIO		

Nº	UNIDADE/SETOR	QUANTIDADE
28	Colégio Municipal Paulo Freire (580 alunos)	**700**
SUBTOTAL - ENSINO MÉDIO		**700**
ADMINISTRATIVO		
29	SEMED	**300**
30	CAAPE - Manguinhos	**50**
31	CAAPE - Rasa	**50**
32	CEPEDE	**50**
33	Centro de Idiomas	**50**
SUBTOTAL - ADMINISTRATIVO		**500**
TOTAL GERAL		**12.000**

A distribuição acima possui finalidade de memória de cálculo. A obrigação da contratada limita-se à entrega integral das 12.000 unidades no endereço único indicado, cabendo à Administração a distribuição interna posterior.

A unidade de fornecimento para fins de contratação, medição e pagamento será a caixa, composta por 48 (quarenta e oito) copos descartáveis de 200 ml, devendo ser entregue o quantitativo total contratado de 250 (duzentas e cinquenta) caixas, correspondentes a 12.000 (doze mil) unidades individuais.

7. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A fornecedora deve possuir atividade econômica compatível com o objeto, capacidade logística para a entrega integral no prazo fixado e regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista durante toda a execução.

O produto deve ser proveniente de fonte e estabelecimento regularmente autorizados pelos órgãos competentes. A Administração pode solicitar rótulo, ficha técnica, licença sanitária ou documentação equivalente quando necessária à confirmação da conformidade.

Não se admite indicação ou preferência por marca. São aceitos produtos de qualquer fabricante que comprovadamente atendam a todas as especificações e exigências sanitárias estabelecidas.

Não se exige amostra como condição geral de participação. A unidade responsável pela contratação pode solicitar fotografia legível do rótulo, ficha técnica ou uma unidade do produto do proponente provisoriamente selecionado quando houver dúvida objetiva sobre o atendimento às especificações, sem impor custo desproporcional ou restrição indevida.

Não é exigido atestado de capacidade técnica, por se tratar de bem comum, padronizado e de baixa complexidade, sem prejuízo da comprovação de regularidade do estabelecimento e do produto e da compatibilidade da atividade empresarial.

A contratação não exige garantia de execução, considerando o baixo valor, a entrega única, o prazo reduzido e a possibilidade de verificação integral do objeto antes do pagamento.

8. DO MODELO DE EXECUÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

A entrega é única e integral, no mês de outubro de 2026, em até 5 (cinco) dias corridos contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, observados a data e o horário nela estabelecidos e a antecedência necessária à realização do evento.
O local de entrega é o Colégio Municipal Paulo Freire, situado na Rua Francisca Maria de Souza, s/n, Centro, Armação dos Búzios/RJ.
A entrega ocorre, em regra, em dia útil, entre 8h e 17h. Horário diverso depende de indicação expressa da Administração, em razão da logística do evento.
A contratada comunica a previsão de chegada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas e mantém contato com o fiscal ou servidor indicado para organização do acesso, descarregamento e conferência.
O transporte deve ser realizado em veículo limpo, seco, fechado ou adequadamente coberto, livre de pragas e de substâncias que possam alterar, contaminar ou comprometer as embalagens e o conteúdo.
A carga deve permanecer protegida da exposição solar excessiva e de temperaturas incompatíveis com a conservação do produto.
O frete, os tributos, os seguros, a mão de obra, o descarregamento, a movimentação até o ponto de armazenamento indicado e os demais encargos integram o preço ofertado, sem cobrança adicional.
A entrega parcial somente é admitida mediante autorização expressa do fiscal, quando não houver prejuízo ao evento. A autorização não altera o prazo final nem gera direito a pagamento antecipado da parcela ainda não recebida definitivamente.
Unidades ou lotes recusados devem ser substituídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a notificação e, quando a proximidade do evento exigir, no prazo menor fixado pelo fiscal, sem ônus e sem comprometimento da distribuição programada.
Qualquer risco de atraso, insuficiência de estoque ou dificuldade de transporte deve ser comunicado imediatamente à Administração. A comunicação não afasta a responsabilidade da contratada nem impede a aplicação das medidas cabíveis.

9. DO RECEBIMENTO, DA INSPEÇÃO E DA ACEITAÇÃO

O objeto é recebido na forma do art. 140, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem que o ato de descarga ou a assinatura de comprovante de entrega represente aceitação definitiva.
O recebimento provisório ocorre de forma sumária no momento da entrega, pelo fiscal ou servidor designado, mediante conferência inicial da quantidade externa, das condições de transporte, da integridade aparente das embalagens e da correspondência com a nota fiscal.
O recebimento definitivo ocorre em até 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório, mediante verificação da quantidade, do volume nominal, da vedação, da rotulagem, dos lotes, da validade, da integridade e da conformidade sanitária e técnica do produto.
A inspeção pode utilizar amostragem representativa dos lotes para verificação física e documental, sem prejuízo da contagem integral por embalagem de transporte. A constatação de vício repetitivo autoriza a ampliação da inspeção e a rejeição do lote afetado.
São recusadas, total ou parcialmente, as unidades com vazamento, lacre rompido ou descolado, sujidade, deformação relevante, volume diverso, rótulo ilegível, validade insuficiente, lote não identificado, sinais de contaminação ou qualquer desconformidade com este Termo de Referência.
A rejeição é formalizada por registro do fiscal, preferencialmente acompanhado de fotografias e indicação do lote e da quantidade, facultado à contratada acompanhar a conferência sem retardar as providências necessárias.

O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada por vícios ocultos, contaminação, irregularidade sanitária, defeito de fabricação ou dano decorrente do fornecimento, observado o prazo de validade do produto e a legislação aplicável.
Os riscos de perda, avaria e inadequação do objeto permanecem com a contratada até o recebimento definitivo das unidades aceitas.

10. DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A execução é acompanhada por gestor e fiscal formalmente designados pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, com atuação limitada às competências estabelecidas no ato de designação.
Compete à fiscalização acompanhar o prazo, registrar comunicações, conferir a entrega, verificar a qualidade e a quantidade, rejeitar itens desconformes, fixar prazo de substituição, atestar a nota fiscal após o recebimento definitivo e comunicar ocorrências que possam ensejar sanção ou outra providência administrativa.
As ocorrências são registradas por meio idôneo, inclusive correio eletrônico institucional, mensagem formal, termo de recebimento, relatório, fotografia ou anotação no processo, assegurada a rastreabilidade das decisões.
A contratada indica representante com telefone e endereço eletrônico atualizados, apto a receber notificações e a adotar providências imediatas durante o período de execução.
A atuação da fiscalização não reduz nem transfere a responsabilidade integral da contratada pela qualidade, segurança, pontualidade e regularidade do fornecimento.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Executar integralmente o fornecimento em conformidade com as especificações, os quantitativos, os prazos e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta aceita e na Autorização de Fornecimento, assumindo inteira responsabilidade pela qualidade e pela regularidade do objeto entregue;
Entregar a totalidade do objeto no local, na data e no horário indicados pela Administração, em remessa única, salvo autorização expressa da fiscalização para entrega de forma diversa, sem que isso implique alteração do prazo final ou pagamento antecipado;
Fornecer água mineral natural sem gás, própria para consumo humano, acondicionada em caixas contendo 48 (quarenta e oito) copos descartáveis de 200 mL, com embalagens íntegras, invioláveis, corretamente rotuladas e dentro do prazo de validade exigido, observadas todas as normas sanitárias, minerais e de segurança aplicáveis;
Assegurar a procedência lícita, a potabilidade, a regularidade sanitária e mineral, a identificação da fonte, do fabricante ou envasador, bem como a rastreabilidade dos produtos por marca, lote e data de fabricação, mantendo disponíveis os respectivos elementos comprobatórios;
Transportar os produtos em veículo limpo, seco, fechado ou adequadamente coberto e compatível com o transporte de alimentos, mantendo a carga protegida contra contaminação, violação, umidade, poeira, intempéries, exposição solar excessiva, calor e quaisquer condições capazes de comprometer a integridade das embalagens ou a qualidade do conteúdo;
Arcar integralmente com as despesas de aquisição, acondicionamento, embalagem, transporte, frete, seguros, tributos, mão de obra, descarregamento, movimentação, organização dos volumes e demais encargos necessários ao cumprimento do objeto, sem cobrança adicional à Administração;
Entregar os produtos acompanhados da respectiva nota fiscal, com descrição compatível com o objeto contratado, indicação da quantidade, dos valores unitário e global e das demais informações necessárias à conferência e ao processamento do pagamento;

Organizar os volumes no local indicado pela fiscalização, de modo a permitir a contagem, a identificação dos lotes, a inspeção das embalagens e a verificação da conformidade do produto, prestando imediatamente os esclarecimentos solicitados;
Apresentar, quando solicitado pela fiscalização, rótulo, ficha técnica, licença sanitária, autorização de funcionamento, laudo, certificado, documento de origem ou qualquer outro elemento necessário à comprovação da regularidade e da rastreabilidade do produto, da fonte ou do estabelecimento responsável pelo envase;
Substituir, complementar ou recolher, por sua conta e risco, as unidades ou os lotes recusados, incompletos, avariados, vencidos, violados ou entregues em desacordo com as especificações, no prazo máximo de 24 horas após a notificação, ou em prazo menor fixado pela fiscalização quando a proximidade do evento assim exigir;
Comunicar imediatamente à Administração qualquer circunstância capaz de comprometer o prazo, o quantitativo ou a qualidade do fornecimento, apresentando solução concreta e suficiente para impedir prejuízo à realização do evento, sem que a comunicação afaste sua responsabilidade pelo cumprimento da obrigação;
Manter, durante toda a execução, as condições de habilitação, regularidade jurídica, fiscal, social, trabalhista e sanitária exigidas para a contratação, apresentando os documentos atualizados sempre que legitimamente solicitados;
Indicar representante responsável pela execução, com telefone e endereço eletrônico atualizados, apto a receber notificações, prestar esclarecimentos e adotar providências imediatas para a solução das ocorrências registradas pela fiscalização;
Não substituir a marca, o fabricante, o envasador, a fonte ou as características do produto ofertado sem prévia autorização da Administração, ainda que o produto substituto possua valor igual ou superior, devendo eventual alteração ser previamente submetida à análise de equivalência e conformidade;
Não transferir ou subcontratar o núcleo do fornecimento, admitindo-se apenas a utilização de transportadora ou operador logístico como atividade acessória, sem redução ou transferência da responsabilidade integral da contratada pelo cumprimento do objeto;
Cumprir as normas trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais, sanitárias, ambientais e de segurança aplicáveis à execução, assumindo integralmente os encargos delas decorrentes, sem transferência de responsabilidade à Administração, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas em lei;
Responder pelos danos materiais, sanitários ou pessoais causados à Administração, aos participantes do evento ou a terceiros em decorrência de vício do produto, contaminação, transporte inadequado, falha de acondicionamento, omissão de informação ou descumprimento das obrigações assumidas;
Informar imediatamente eventual alerta sanitário, recolhimento, suspensão, interdição ou irregularidade relacionada à marca, à fonte, ao fabricante, ao envasador ou aos lotes entregues, promovendo, quando necessário, a substituição preventiva dos produtos, sem qualquer custo adicional;
Retirar do local, no prazo determinado pela fiscalização, os produtos e as embalagens recusados, responsabilizando-se por sua guarda, transporte e destinação ambientalmente adequada, sem prejuízo da entrega imediata das unidades substitutas;
Sujeitar-se à fiscalização da Administração, permitindo o acompanhamento e a inspeção do fornecimento, sem que essa atuação reduza ou exclua sua responsabilidade pela qualidade, segurança, pontualidade e conformidade do objeto.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Emitir e encaminhar à contratada a Autorização de Fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente, com a indicação do quantitativo, do prazo, da data, do horário, do local de entrega e do servidor responsável pelo recebimento;
Prestar as informações e os esclarecimentos estritamente necessários à correta execução do objeto, comunicando tempestivamente eventual alteração operacional que não modifique as condições essenciais da contratação;
Disponibilizar acesso ao local de entrega e condições adequadas para o ingresso do veículo, o descarregamento, a movimentação, a organização dos volumes e a realização da conferência;
Designar gestor e fiscal para acompanhar a execução, registrar ocorrências, expedir notificações, conferir a quantidade e a qualidade dos produtos e adotar as providências administrativas cabíveis;
Realizar o recebimento provisório no momento da entrega, mediante conferência inicial da quantidade externa, das condições de transporte, da integridade aparente das embalagens e da correspondência entre os produtos e a nota fiscal;
Realizar o recebimento definitivo no prazo estabelecido neste Termo de Referência, após a verificação da quantidade, do volume nominal, da vedação, da rotulagem, dos lotes, da validade e da conformidade sanitária e técnica dos produtos;
Rejeitar, total ou parcialmente, as unidades ou os lotes entregues em desacordo com as especificações, registrando objetivamente a irregularidade identificada e fixando prazo para substituição, complementação ou recolhimento;
Notificar formalmente a contratada sobre atraso, insuficiência quantitativa, falha de qualidade, vício, irregularidade documental ou qualquer outro descumprimento, assegurando o registro e a rastreabilidade das providências adotadas;
Permitir que o representante da contratada acompanhe a conferência e a inspeção dos produtos, desde que sua presença não retarde o recebimento nem impeça a adoção imediata das medidas necessárias à proteção do interesse público;
Analisar e decidir, em prazo razoável, as solicitações e justificativas apresentadas pela contratada, sem admitir alteração verbal do objeto, do preço, da quantidade, da especificação ou do prazo contratado;
Atestar a nota fiscal somente após o recebimento definitivo das unidades efetivamente aceitas, promovendo a glosa dos produtos recusados, não entregues ou entregues sem autorização;
Efetuar o pagamento no prazo e nas condições estabelecidos neste Termo de Referência, desde que a cobrança esteja regular, a nota fiscal tenha sido devidamente atestada e permaneçam atendidas as condições exigidas para a contratação;
Realizar as retenções tributárias e legais cabíveis, bem como suspender a tramitação do pagamento quando houver erro, omissão, divergência ou irregularidade na nota fiscal, até a apresentação da documentação devidamente corrigida;
Aplicar as sanções administrativas cabíveis quando constatado o descumprimento das obrigações, mediante processo administrativo que assegure o contraditório, a ampla defesa, a proporcionalidade e a adequada motivação da decisão;
Não responder por compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que relacionados à execução do objeto, nem por danos decorrentes de atos de seus empregados, fornecedores, transportadores, prepostos ou representantes, ressalvadas as hipóteses legais;
Adotar as providências administrativas necessárias para impedir que eventual atraso, recusa ou inexecução do fornecedor comprometa a distribuição da água e a realização do Desfile Cívico Municipal de 2026.

13. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, FATURAMENTO E PAGAMENTO

A medição corresponderá ao número de caixas de água mineral efetivamente entregues e aceitas definitivamente, considerando que cada caixa contém 48 (quarenta e oito) copos descartáveis de 200 ml, totalizando o quantitativo contratado de 250 (duzentas e cinquenta) caixas. Não são medidos nem pagos produtos recusados, não entregues ou entregues em excesso sem autorização.
A nota fiscal é emitida após a entrega e deve identificar o instrumento de contratação, o item, a quantidade, o valor unitário e global, o local de entrega e os dados bancários da contratada, sem divergência em relação à proposta aceita.
O pagamento é efetuado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo e do atesto da nota fiscal, desde que a cobrança esteja correta e a contratada mantenha as condições de regularidade exigidas.
A existência de erro, omissão, divergência ou irregularidade na nota fiscal suspende a tramitação do pagamento até a correção, reiniciando-se a contagem do prazo após a apresentação regular, sem encargos para a Administração decorrentes do período de saneamento imputável à contratada.
A Administração realiza as retenções tributárias e legais cabíveis. Nenhum pagamento antecipado é admitido.
O atesto e o pagamento não implicam renúncia ao direito de apurar vícios ocultos, exigir ressarcimento ou aplicar medidas decorrentes de irregularidade posteriormente identificada.

14. DA FORMA E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E HABILITAÇÃO

O fornecedor é selecionado pelo critério de menor preço global, entre propostas válidas que atendam integralmente às especificações, aos prazos e às condições deste Termo de Referência.
A proposta deve indicar marca, fabricante ou envasador, descrição do produto, quantidade de caixas ofertadas, valor unitário da caixa e valor global, com prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias e declaração de que todos os custos diretos e indiretos estão incluídos.
A aceitabilidade considera a compatibilidade do preço com o mercado, a exequibilidade da entrega e a correspondência do produto ofertado às exigências técnicas. Propostas genéricas, sem identificação suficiente do produto, podem ser objeto de diligência e, se não saneadas, desclassificadas.
Para habilitação, exigem-se, na medida necessária e proporcional ao objeto, os documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista previstos nos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive inscrição no CNPJ, ato constitutivo quando cabível, certidões fiscais, regularidade perante o FGTS e Justiça do Trabalho e declaração relativa ao trabalho de menores.
A qualificação técnica limita-se à demonstração de atividade compatível e, quando legalmente exigível, à apresentação de licença sanitária do estabelecimento e de elementos que comprovem a regularidade do produto, da fonte ou do envasador perante os órgãos competentes.
É assegurado o tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, na forma da Lei Complementar nº 123/2006 e da legislação aplicável à contratação direta, sem afastar o atendimento integral às exigências sanitárias e de qualidade.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO E DA CESSÃO

É vedada a subcontratação ou cessão do núcleo do objeto, bem como a transferência a terceiro da responsabilidade pelo fornecimento. A utilização de transportadora ou operador logístico é admitida como atividade acessória, desde que não altere o produto contratado nem reduza a responsabilidade integral da contratada.
A contratada permanece responsável pelos atos de fabricantes, distribuidores, transportadores e demais integrantes da cadeia utilizados para cumprir a obrigação.

16. DA JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO

Embora as unidades sejam materialmente divisíveis, a contratação por item único é técnica e economicamente mais adequada porque envolve produto homogêneo, uma única data, um único local de entrega e necessidade de uniformidade sanitária e logística.
A adjudicação a mais de um fornecedor ampliaria os pontos de controle, os riscos de divergência de lote e qualidade e a dificuldade de responsabilização, sem ganho competitivo relevante. O item único preserva a economia de escala, simplifica a conferência e assegura pronta substituição em caso de desconformidade.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações sujeita a contratada às sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados a gravidade da conduta, o dano, as circunstâncias do caso, a reincidência e o contraditório e a ampla defesa.
Sem prejuízo das demais sanções, aplicam-se as seguintes multas, calculadas conforme a extensão do inadimplemento:

a) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela em atraso, limitada a 10% (dez por cento);
b) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor das unidades ou lotes recusados que não forem substituídos no prazo fixado;
c) multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor global em caso de inexecução total, abandono, recusa injustificada em entregar ou comportamento que inviabilize o evento.

As multas por fatos distintos podem ser cumuladas, vedada duplicidade sancionatória pelo mesmo fato.
Os valores podem ser descontados de créditos da contratada ou cobrados pelos meios legais.
A aplicação de sanção não afasta a obrigação de ressarcir integralmente os prejuízos, nem impede a adoção de contratação emergencial substitutiva quando indispensável à realização do evento.

18. DO PRAZO DE VIGÊNCIA, DA FORMALIZAÇÃO E DO REAJUSTE

A contratação é formalizada por nota de empenho, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, admitida a substituição do termo de contrato nas hipóteses do art. 95, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de dispensa por valor e compra com entrega imediata, sem obrigação futura de assistência técnica.
O instrumento produz efeitos a partir de seu recebimento pela contratada e possui vigência de 90 (noventa) dias, prazo suficiente para entrega, recebimento, eventual substituição e pagamento, sem caracterização de fornecimento contínuo.
Os preços permanecem fixos e irreajustáveis durante a vigência, em razão do prazo inferior a 1 (um) ano, preservado o direito ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses e condições legais.

19. DA ESTIMATIVA DE VALOR E DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor global estimado para a presente contratação direta por dispensa de licitação é de **R$ 11.880,00 (onze mil, oitocentos e oitenta reais)**, sendo o preço unitário de referência definido em **R$ 47,52 (quarenta e sete reais e cinquenta e dois centavos)** por caixa.

A estimativa de valor foi obtida por método de mediana com base em pesquisa de preços de mercado atualizada, nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 2.137/2023, conforme documentação específica acostada aos autos.

As despesas para a execução da presente contratação correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento do Município de Armação dos Búzios para o exercício de 2026, devidamente especificadas e distribuídas por Unidade de Atendimento conforme detalhado a seguir:

Programa/Ação	Ficha	Elemento de Despesa	Fonte	Valor (R$)
14140101.1236500192093	1150	33903000	1704	R$ 2.722,50
14140101.1212200522362	1051	33903000	1704	R$ 1.188,00
14140101.1236100192094	1087	33903000	1704	R$ 7.969,50
VALOR GLOBAL ESTIMADO				**R$ 11.880,00**

A despesa possui natureza de **material de consumo comum** (Elemento de Despesa 33.90.30.00), estando o prosseguimento do feito condicionado à certificação de disponibilidade orçamentária e à emissão do correspondente **Bloqueio Orçamentário Prévio** pelas linhas de controle competentes [3, §1º, 4, II do Decreto Municipal nº 2.140/2023].

20. DA SUSTENTABILIDADE E DOS IMPACTOS AMBIENTAIS

O principal impacto ambiental decorre do uso de 12.000 embalagens plásticas individuais e das embalagens secundárias de transporte, exigindo controle para evitar descarte em vias públicas e no percurso do desfile.

A contratada deve evitar embalagens secundárias desnecessárias, priorizar materiais recicláveis e entregar os volumes sem excesso de plástico, papelão ou filme além do necessário à proteção sanitária e logística.

A Administração disponibiliza recipientes identificados em pontos estratégicos do evento, orienta o descarte e promove a coleta e a destinação ambientalmente adequada dos resíduos, preferencialmente por separação e encaminhamento à reciclagem quando viável.

Embalagens danificadas antes do consumo devem ser recolhidas pela contratada juntamente com as unidades substituídas, assegurada destinação compatível com a legislação de resíduos sólidos.

21. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Disponibilizar 12.000 unidades de água mineral em condições sanitárias adequadas e dentro do prazo operacional do Desfile Cívico Municipal de 2026.

Assegurar hidratação acessível, rápida e individual aos participantes, com redução de manuseio e de risco de contaminação.

Garantir previsibilidade logística, uniformidade do produto, rastreabilidade por lote e pronta substituição de itens desconformes.

Obter contratação econômica e eficiente, com pagamento restrito às unidades efetivamente aceitas e responsabilização objetiva por atraso ou falha de qualidade.

22. DO ENQUADRAMENTO COMO BEM DE CONSUMO COMUM

O objeto é bem de consumo comum, necessário à execução de atividade institucional e sem características de ostentação, exclusividade, sofisticação supérflua ou padrão de luxo, não se enquadrando na vedação do art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A apresentação da proposta implica conhecimento e aceitação das especificações, dos prazos, do local de entrega e das condições de recebimento e pagamento estabelecidas neste Termo de Referência.

Dúvidas sobre a execução são submetidas ao gestor ou fiscal designado, sem autorização para alteração verbal de quantidade, preço, especificação ou prazo.

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 980770-42/2026

Os casos omissos são resolvidos pela Administração com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, na regulamentação municipal e nas normas sanitárias aplicáveis, preservados o interesse público e a finalidade da contratação.

Aprovo o presente Termo de Referência e autorizo o prosseguimento da contratação nos limites e condições nele estabelecidos.

Armação dos Búzios, 03 de setembro de 2026.

ELABORADO PELA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO	
Yann Avila de Lemos Galdino da Silva Função Gratificada II Matricula nº 22.352	**Fábio Moitinho de Oliveira** Gerente de Contratos e Convênios Matrícula nº 29.412
APROVADO POR	
Rodrigo Ramalho de Almeida Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia Portaria nº 867, de 24 de abril de 2024	

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 980770-42/2026

ANEXO II - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Item	Descrição	Und	Qte	Valor unitário estimado	Valor total
1	Água mineral natural sem gás, própria para consumo humano, em copo descartável de 200 ml, acondicionados em caixas contendo 48 unidades, com fechamento individual inviolável, rotulagem e regularização perante os órgãos competentes.	Caixa	250	47,52	11.880,00
2					
				VALOR GLOBAL:	11.880,00

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 980770-42/2026

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 980770-42/2026
OBJETO: Aquisição de 250 (duzentas e cinquenta) caixas de água mineral natural sem gás, contendo 48 (quarenta e oito) copos descartáveis de 200 ml cada, totalizando 12.000 (doze mil) unidades individuais destinadas a hidratação da comunidade escolar e das equipes de apoio participantes do Desfile Cívico Municipal de 2026

A firma abaixo se propõe a executar o objeto deste edital, conforme discriminado no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, pelos preços e condições assinalados na presente, obedecendo rigorosamente às disposições da legislação competente.

Proponente: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____

Email: _____ CNPJ: _____

Item	Descrição	Und	Qte	marca	Valor Unitário Proposto	Valor total
*1	Água mineral natural sem gás, própria para consumo humano, em copo descartável de 200 ml, acondicionados em caixas contendo 48 unidades, com fechamento individual inviolável, rotulagem e regularização perante os órgãos competentes.	Caixa (c/ 48 un.)	250	*		
Valor Total						

*Indicação requerida de marca como condição de aceitabilidade e validade da proposta unitária

O preço total ofertado é R$xxxxx,00(_____).

O preço ofertado inclui todos os custos de mão de obra, taxas, impostos, seguros, encargos sociais, administração, trabalhistas, previdenciários, contribuições parafiscais e outros que venham a incidir sobre o objeto do Edital de nº DISPENSA ELETRÔNICA Nº 980770-42/2026

O prazo de validade da proposta comercial será de 90 (noventa) dias contados da data limite para apresentação das propostas.

BANCO:_____ CONTA CORRENTE:_____

Armação dos Búzios, _____ de _____ de _____

_____
Assinatura do Representante Legal ou Preposto Constituído

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 980770-42/2026

ANEXO IV –DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 980770-42/2026
OBJETO: Aquisição de 250 (duzentas e cinquenta) caixas de água mineral natural sem gás, contendo 48 (quarenta e oito) copos descartáveis de 200 ml cada, totalizando 12.000 (doze mil) unidades individuais destinadas a hidratação da comunidade escolar e das equipes de apoio participantes do Desfile Cívico Municipal de 2026

ÀO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

A empresa _____ *(razão social)*, inscrita no CNPJ/MF nº _____, participante do certame epigrafado, neste ato representada por (pelos) seu(s) representante (s) legal(is) devidamente constituído, expressamente **DECLARA** que ( ) POSSUI ( ) NÃO POSSUI contratos firmados (ou instrumentos equivalentes) com **a Administração Pública e Iniciativa Privada**, conforme artigo 4º, §2º da Lei Federal 14.133/21 e Instrução Normativa SEGES/ME nº 98/2022 c/c Anexo VII-A, subitem 9.4, alínea f, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 05/2017.

Nome do Órgão	CNPJ	Vigência do Contrato	Valor remanescente do contrato

Armação dos Búzios, _____ de _____ de _____

_____
Assinatura do Representante Legal ou Preposto Constituído

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 980770-42/2026

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULOS COM A ADMINISTRAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 980770-42/2026
OBJETO: Aquisição de 250 (duzentas e cinquenta) caixas de água mineral natural sem gás, contendo 48 (quarenta e oito) copos descartáveis de 200 ml cada, totalizando 12.000 (doze mil) unidades individuais destinadas a hidratação da comunidade escolar e das equipes de apoio participantes do Desfile Cívico Municipal de 2026

ÀO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

A empresa _____ *(razão social)*, inscrita no CNPJ/MF nº _____, participante do certame epigrafado, neste ato representada por (pelos) seu(s) representante (s) legal(is) devidamente constituído, expressamente **DECLARA** sob as penalidades cabíveis, que não possuímos em nosso quadro societário e nem participam dos nossos quadros funcionais profissional que tenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do inciso IV do artigo 14 da Lei Federal n° 14.133/21.

DECLARAMOS, de igual turno, sob as penalidades cabíveis, a devida observância da vedação disposta no parágrafo único do artigo 48, e parágrafo terceiro do artigo 122 da Lei Federal n° 14.133/21

Armação dos Búzios, _____ de _____ de _____

_____
Assinatura do Representante Legal ou Preposto Constituído

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 980770-42/2026

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE DE PREÇOS PROPOSTOS

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 980770-42/2026
OBJETO: Aquisição de 250 (duzentas e cinquenta) caixas de água mineral natural sem gás, contendo 48 (quarenta e oito) copos descartáveis de 200 ml cada, totalizando 12.000 (doze mil) unidades individuais destinadas a hidratação da comunidade escolar e das equipes de apoio participantes do Desfile Cívico Municipal de 2026

ÀO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

A empresa _____ *(razão social)*, inscrita no CNPJ/MF nº _____, participante do certame epigrafado, neste ato representada por (pelos) seu(s) representante (s) legal(is) devidamente constituídos, expressamente DECLARA sob as penalidades cabíveis, que dos itens de interesse dessa proponente, caracterizados como inexequiveis na forma do item 15.10.1 do edital, ora apontados pelo pregoeiro:

- Ratificar sua plena exequibilidade, sem atribuir à contratada custos complementares de qualquer ordem estando ciente do compromisso e obrigação de firmar contrato com a administração pelo preço ora ofertado e defendido nesta oportunidade
- Que serão observados e honrados quantitativos, preços, prazos e critérios de qualidade ora definidos no edital e seus anexos
- Que temos a plena ciência que abstenção quanto à assinatura do contrato ou a inexecução total ou parcial do objeto submete o desidioso a sanções legais aplicáveis, dentre as quais advertência, multa, impedimento de licitar e Declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156 incisos I a IV respectivamente da Lei Federal 14133/2021
- Que a depender do contexto social em que se insira o objeto, que a abstenção quanto à assinatura do contrato ou a inexecução total ou parcial do objeto enseja a incorrência de responsabilização civil e/ou criminal, sem prejuízo de culminações administrativas

DECLARAMOS, de igual turno, sob as penalidades cabíveis, a devida observância da vedação disposta no parágrafo único do artigo 48, e parágrafo terceiro do artigo 122 da Lei Federal n° 14.133/21

Armação dos Búzios, _____ de _____ de _____

_____
Assinatura do Representante Legal ou Preposto Constituído